Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

L E I NR. 10/64

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CEDER A SALA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA NELA FUNCIONAR A ESCOLA NOTURNA - A TER INÍCIO NOS PRÓXIMOS DIAS.

ART. 2º - A CESSÃO DA SALA SERÁ DE CARÁTER GRATUITO, NÃO PODENDO, OUTROSSIM, ONERAR OS CÓFRES DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - SERÁ DE TEMPO INDETERMINADO O PRAZO A QUE SE REFÉRE ESTA CESSÃO, E, SEMPRE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS O EXIGIREM, SERÁ A MESMA SUSPENSA PELO TEMPO NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 6 DE MAIO DE 1964.-

ZENO GERMANO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL